

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA



### **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2019**

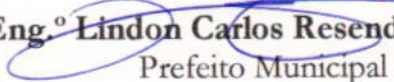
I - **Objeto:** Formalização de termo de colaboração para parceria, entre o Município de Nova Ponte e o CONSEP- Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Ponte, visando repasse de recurso financeiro para o **Programa Olho Vivo – Videomonitoramento de Nova Ponte que consiste na implantação e manutenção do Sistema de videomonitoramento composto por câmaras que captam imagens em espaços públicos e visualizadas em uma central por uma equipe capacitada.**

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei nº 13.019/2014, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Eng. Lindon Carlos Resende da Cruz, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de colaboração, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Nova Ponte, sendo inexigível o chamamento.

Publique-se o respectivo Extrato.

Nova Ponte – MG, 12 de dezembro de 2019.

  
**Eng.º Lindon Carlos Resende da Cruz**  
Prefeito Municipal